

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

2. Objeto.

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar a necessidade de realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. Este documento busca apresentar a relevância dessa aquisição, as condições necessárias e os benefícios esperados.

O fornecimento será realizado de acordo com as demandas solicitadas pelo CIMPAR, elaboradas de acordo com a solicitação pleiteada pelos Municípios consorciados e que manifestarem interesse.

O intuito deste estudo é identificar soluções viáveis que assegurem o fornecimento de maneira apropriada, economicamente viável e que propicie a continuidade do serviço de utilidade pública.

2.1. Justificativa.

A presente contratação encontra respaldo na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de educação prestados pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, mediante o adequado fornecimento de mobiliário escolar indispensável ao funcionamento das unidades de ensino.

Os bens objeto da contratação são considerados itens essenciais para a adequada estruturação dos ambientes escolares, sendo imprescindíveis para a realização das atividades

pedagógicas, o conforto e a segurança de alunos e profissionais da educação. A eventual indisponibilidade ou insuficiência desses mobiliários pode comprometer diretamente a qualidade do ensino e as condições adequadas de aprendizagem, caracterizando risco relevante ao interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, fundamenta-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada em razão da natureza contínua e da variabilidade da demanda, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, com maior eficiência na gestão e distribuição dos bens adquiridos.

Destaca-se, ainda, que a aquisição compartilhada no âmbito do consórcio público está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita ganho de escala, racionalização dos recursos públicos e padronização do mobiliário utilizado pelos entes consorciados, promovendo maior uniformidade, ergonomia e qualidade na estrutura das unidades escolares.

Ademais, a contratação pretendida encontra amparo no dever da Administração Pública de garantir a continuidade do serviço público, especialmente em áreas essenciais como a educação, configurando medida necessária e adequada ao atendimento do interesse público primário.

Dessa forma, resta evidenciada a viabilidade e a imprescindibilidade da contratação de mobiliário escolar para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMPAR, nos termos da legislação vigente, justificando-se a adoção do procedimento licitatório para registro de preços, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

3. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de prover ****mobiliário escolar adequado, suficiente e padronizado**** para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, visando garantir condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades educacionais.

As unidades escolares dos entes consorciados demandam constante reposição, ampliação e modernização de seus mobiliários, em razão do desgaste natural pelo uso contínuo, do crescimento da rede de ensino e da necessidade de adequação a padrões mínimos de conforto, ergonomia, acessibilidade e segurança. Nesse contexto, a indisponibilidade ou inadequação desses bens pode comprometer diretamente a qualidade do ambiente escolar, impactando negativamente o processo de ensino-aprendizagem.

A contratação pretendida busca assegurar que alunos, professores e demais profissionais da educação disponham de estrutura física compatível com as exigências pedagógicas e normativas vigentes, contribuindo para um ambiente mais organizado, inclusivo e funcional.

Além disso, a aquisição de forma centralizada e planejada, no âmbito do consórcio, permite maior eficiência administrativa, padronização dos itens e otimização dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios previstos na ****Lei nº 14.133/2021****, especialmente no que se refere ao planejamento, economicidade e eficiência.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de mobiliário escolar como medida indispensável para a manutenção, melhoria e expansão da infraestrutura educacional dos municípios consorciados, garantindo suporte adequado à prestação do serviço público de educação.

3.1. Objetivo

O objetivo da adoção do Sistema de Registro de Preços é viabilizar a contratação futura e eventual de mobiliário escolar de forma eficiente, flexível e economicamente vantajosa, permitindo à Administração realizar aquisições conforme a demanda efetiva dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR.

A utilização desse sistema busca atender à natureza variável das necessidades da rede de ensino, possibilitando o fornecimento parcelado dos bens, de acordo com a expansão das unidades escolares, reposição de itens danificados e adequações necessárias, conforme as especificidades de cada ente consorciado, evitando tanto a insuficiência de mobiliário quanto a formação de estoques excessivos.

Adicionalmente, o registro de preços tem como objetivo promover maior racionalização dos

processos de contratação, redução de custos operacionais e ganho de escala, por meio da aquisição compartilhada, assegurando melhores condições comerciais, padronização dos itens e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O sistema também visa conferir maior celeridade às aquisições, uma vez que, após a formalização da ata de registro de preços, os órgãos participantes poderão realizar contratações de forma mais ágil, em conformidade com suas necessidades, respeitando os quantitativos estimados e as condições previamente estabelecidas.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços configura-se como instrumento adequado para garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas por mobiliário escolar, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Levantamento de Quantitativos

O procedimento foi conduzido pelo Consórcio em conformidade com a Resolução nº 37/2024, que dispõe sobre a utilização de dados públicos, séries históricas e informações registradas em processos licitatórios anteriores no âmbito do CIMPAR, para fins de identificação de demanda e elaboração de estimativas de quantitativos e custos, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, foram utilizados dados públicos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especialmente aqueles relacionados a padrões de mobiliário escolar, quantitativos de referência e parâmetros técnicos adotados em contratações públicas educacionais, conforme autorizado pela Resolução nº 37/2024, sendo tais informações analisadas em conjunto com os dados já consolidados pelo CIMPAR.

O quantitativo estimado constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foi fundamentado nos seguintes elementos técnicos:

- ✓ *Levantamento das demandas históricas dos municípios consorciados, relacionadas ao fornecimento de mobiliário escolar para atendimento das unidades de ensino;*
- ✓ *Análise dos registros de aquisições e distribuição de mobiliário, considerando a frequência de reposição, ampliação da rede e necessidades de substituição de itens desgastados ou inadequados;*

- ✓ *Utilização de dados públicos do FNDE como referência para dimensionamento de mobiliário por aluno, tipologia dos itens e parâmetros de padronização, promovendo maior aderência às práticas adotadas em âmbito nacional;*
- ✓ *Diagnóstico das necessidades dos entes consorciados, levando em conta a estrutura das unidades escolares, o número de alunos atendidos e as condições atuais da infraestrutura física;*
- ✓ *Projeção da demanda futura de mobiliário escolar, considerando a expansão da rede de ensino, reposições necessárias e a busca por melhoria contínua das condições de ensino;*
- ✓ *Memória de cálculo elaborada pela equipe técnica, contemplando a estimativa de consumo e aquisição dos bens, com base em parâmetros técnicos, histórico de fornecimento e atendimento ao interesse público.*

Segue planilha detalhada dos Municípios e seus quantitativos:

Nº.	Municípios Participantes
1	Andrelândia
2	Além Paraíba
3	Aracitaba
4	Argirita
5	Astolfo Dutra
6	Belmiro Braga
7	Bom Jardim de Minas
8	Cataguases
9	Chacára
10	Comendador Levy Gasparian
11	Coronel Pacheco
12	Descoberto
13	Dona Euzébia
14	Estrela Dalva
15	Ewbank da Câmara
16	Goianá
17	Guarani
18	Guarará

19	Guidoval
20	Itamarati de Minas
21	Juiz de Fora
22	Leopoldina
23	Lima Duarte
24	Matias Barbosa
25	Oliveira Fortes
26	Paiva
27	Pedro Teixeira
28	Pequeri
29	Piau
30	Pirapetinga
31	Piraúba
32	Rio Novo
33	Rio Pomba
34	Rio Preto
35	Rodeiro
36	São João Nepomuceno
37	Stª Bárbara do M. Verde
38	Santana do Deserto
39	Santana do Garambéu
40	Stª Rita do Jacutinga
41	Stº Antônio do Aventureiro
42	Santos Dumont
43	Simão Pereira
44	Silveirânia
45	Tabuleiro
46	Tocantins
47	Valença
48	Volta Grande

4.1. Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação sugerida para o registro de preços é o Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/21, considerando a agilidade e a transparência necessárias para o processo.

A compra por meio de registro de preços é uma alternativa que proporciona maior flexibilidade e economia, uma vez que permite:

- ✓ *O atendimento à demanda conforme a necessidade, evitando a aquisição em excesso.*
- ✓ *A possibilidade de garantir preços mais competitivos, devido à quantidade total a ser comprada.*
- ✓ *A agilidade na aquisição, uma vez que o processo licitatório será realizado de forma centralizada.*

4.3. Normas e Certificações

As exigências de qualificação técnica previstas no item 8.4 têm por finalidade assegurar que as empresas participantes do certame possuam capacidade técnica, operacional e qualidade comprovada para o fornecimento de mobiliário escolar, garantindo a adequada execução contratual e a entrega de bens que atendam aos padrões de segurança, ergonomia, durabilidade e funcionalidade exigidos para uso em ambientes escolares.

A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa comprovar que a licitante já executou, de forma satisfatória, fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado. Tal requisito é necessário para reduzir riscos de inexecução contratual, garantir a confiabilidade do fornecedor e assegurar a continuidade do abastecimento das redes de ensino municipais.

No que se refere às certificações, laudos técnicos e padrões de materiais, a exigência se justifica pela necessidade de garantir que os móveis escolares atendam às normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis, especialmente no que diz respeito à segurança, resistência estrutural e ergonomia. A conformidade com normas como a ABNT NBR 16332:2014, ABNT NBR 14006:2008 e a norma ASTM B 117 assegura que os produtos suportem o uso intensivo típico do ambiente escolar, promovendo maior vida útil e segurança aos usuários.

A exigência de comprovação de materiais específicos, como estruturas em aço carbono com solda MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, tem como objetivo garantir a

durabilidade dos bens, considerando o uso contínuo e as condições variadas de conservação das unidades escolares, evitando substituições precoces e desperdício de recursos públicos.

A apresentação de relatórios de ensaios e fichas técnicas visa assegurar a qualidade dos processos produtivos, especialmente quanto à resistência, acabamento e proteção dos materiais, reduzindo riscos de falhas estruturais e garantindo a padronização dos itens fornecidos.

A exigência de Certificado de Regularidade no CTF/APP da fabricante busca assegurar que os produtos sejam produzidos por empresas ambientalmente regulares, em conformidade com a legislação ambiental vigente, promovendo responsabilidade socioambiental e sustentabilidade nas contratações públicas.

Por fim, a previsão de apresentação de amostras ou protótipos, quando solicitada, tem como finalidade permitir a verificação prática da conformidade dos itens com as especificações técnicas do edital, especialmente quanto a dimensões, acabamento e tolerâncias, garantindo maior precisão na análise da compatibilidade dos produtos ofertados.

Dessa forma, as exigências estabelecidas no item 8.4 estão devidamente justificadas pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e padronização do mobiliário escolar a ser adquirido, bem como de resguardar o interesse público, reduzir riscos contratuais e garantir a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Fundamento Legal – Art. 67 da Lei nº 14.133/2021

A exigência de qualificação técnica encontra amparo direto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração Pública a solicitar documentos que comprovem a capacidade técnico-operacional da licitante, incluindo *“certidões ou atestados (...) que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços ou fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”*.

No caso específico, as exigências de apresentação de atestado de capacidade técnica, certificações, laudos, relatórios de ensaios, fichas técnicas, comprovação de padrões de materiais, certificado de regularidade ambiental (CTF/APP) e, quando necessário, amostras ou protótipos, têm por finalidade assegurar que os produtos ofertados atendam às normas



técnicas aplicáveis, como ABNT e ASTM, bem como aos padrões de qualidade, ergonomia, resistência e segurança exigidos para uso em ambientes escolares.

Tais requisitos visam garantir que o mobiliário possua adequada durabilidade, estabilidade estrutural, acabamento e conformidade com especificações técnicas previamente definidas, reduzindo riscos de falhas, substituições precoces e prejuízos à Administração Pública, especialmente considerando o uso intensivo em unidades de ensino.

O objetivo dessas exigências é assegurar que a Administração contrate empresas que possuam experiência comprovada e capacidade técnica e produtiva para o fornecimento adequado do mobiliário escolar, minimizando riscos de entrega de produtos em desconformidade com as especificações do edital, garantindo padronização, segurança e qualidade dos itens destinados às redes de ensino dos municípios consorciados.

4.3.2. Pertinência e Compatibilidade com o Objeto

As exigências de apresentação de atestado de capacidade técnica, certificações, laudos de ensaio, fichas técnicas, comprovação de padrões de materiais, regularidade ambiental (CTF/APP) e, quando necessário, amostras ou protótipos são plenamente pertinentes e compatíveis com o objeto de aquisição de mobiliário escolar, uma vez que se destinam a comprovar a aptidão da licitante e a qualidade dos bens a serem fornecidos.

O mobiliário escolar é utilizado de forma contínua e intensiva por estudantes e profissionais da educação, exigindo elevado padrão de resistência, segurança, ergonomia e durabilidade. Dessa forma, a simples oferta comercial dos itens não é suficiente para assegurar a adequada execução contratual, sendo indispensável a comprovação técnica da capacidade de produção e conformidade dos produtos com normas aplicáveis.

O atestado de capacidade técnica demonstra que a licitante já executou fornecimentos compatíveis com o objeto, evidenciando experiência prévia e aptidão operacional para atendimento da demanda, o que reduz riscos de inexecução contratual e assegura maior confiabilidade na contratação.

As certificações e laudos técnicos, especialmente aqueles relacionados às normas ABNT e demais padrões de ensaio, são diretamente relacionados às características essenciais do

mobiliário escolar, tais como resistência estrutural, estabilidade, acabamento, ergonomia e segurança do usuário, sendo indispensáveis para garantir a adequação dos produtos ao ambiente educacional.

A comprovação de materiais e processos produtivos, como uso de aço carbono com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e componentes em conformidade com especificações técnicas, possui relação direta com a durabilidade e o desempenho do mobiliário ao longo de sua vida útil, impactando diretamente a economicidade da contratação.

O certificado de regularidade no CTF/APP, por sua vez, possui pertinência com a necessidade de assegurar que a fabricação dos bens ocorra em conformidade com a legislação ambiental vigente, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Por fim, a exigência de amostras ou protótipos, quando aplicável, apresenta compatibilidade direta com o objeto, pois permite a verificação prática da conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto a dimensões, ergonomia e acabamento, conferindo maior segurança à Administração quanto à adequação do produto final.

Dessa forma, todas as exigências estabelecidas possuem relação direta e necessária com o objeto licitado, sendo proporcionais, adequadas e indispensáveis para assegurar a qualidade, segurança, padronização e eficiência da contratação de mobiliário escolar.

4.3.3. Alinhamento com a Jurisprudência do TCE/MG

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) tem se consolidado no sentido de que as exigências de qualificação técnica são legítimas, desde que pautadas nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Decisões do TCE/MG, como nos processos de Denúncia nº 1.196.047 e nº 1.148.668, reforçam que a Administração deve equilibrar a busca pela proposta mais vantajosa com a necessidade de garantir a segurança da contratação, avaliando se as exigências são indispensáveis à adequada execução do objeto.

No caso da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar, as exigências de qualificação técnica e comprovação de conformidade dos produtos mostram-se plenamente justificadas, considerando a necessidade de assegurar a durabilidade, segurança, ergonomia e adequação dos bens ao ambiente educacional, onde há uso contínuo e intensivo por estudantes e profissionais da educação.

Nesse contexto, a exigência mostra-se:

- ✓ **Razoável:** considerando que o mobiliário escolar é essencial para o funcionamento das unidades de ensino, sendo indispensável garantir fornecimento de bens com qualidade, resistência e conformidade técnica, evitando prejuízos ao ambiente pedagógico;
- ✓ **Proporcional:** ao exigir compatibilidade (e não identidade absoluta) com o objeto, bem como a comprovação de atendimento a normas técnicas e padrões de fabricação aplicáveis, permitindo a participação de empresas tecnicamente aptas ao fornecimento, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ **Não restritiva:** pois estabelece requisitos mínimos de qualificação técnica, certificações e conformidade normativa, voltados exclusivamente à garantia da qualidade do mobiliário escolar, sem direcionamento do certame, assegurando ampla competitividade e mitigação de riscos à Administração Pública.

Dessa forma, as exigências estão alinhadas à jurisprudência do TCE/MG e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente a seleção da proposta mais vantajosa, a segurança da contratação e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.3.4. Conclusão

Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica, bem como a apresentação de certificações, laudos de ensaio, fichas técnicas, comprovação de padrões de materiais, regularidade ambiental (CTF/APP) e, quando aplicável, amostras ou protótipos, mostra-se medida necessária e adequada para a presente contratação de mobiliário escolar, estando em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e alinhada à jurisprudência do TCE/MG.

Tais exigências têm por finalidade assegurar a seleção de fornecedores aptos, tecnicamente capacitados e com produtos devidamente conformes às normas técnicas aplicáveis, garantindo a entrega de mobiliário escolar com padrões adequados de qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade.

Dessa forma, busca-se resguardar o interesse público, a adequada estruturação das unidades de ensino e a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando que os bens adquiridos atendam às necessidades educacionais dos municípios consorciados de forma eficiente, segura e padronizada.

4.4. Objeto da Execução

A execução do fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades educacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, por meio do fornecimento parcelado de mobiliário escolar, visando garantir a adequada estruturação, funcionamento e qualidade das unidades de ensino.

Os bens serão destinados às escolas da rede pública municipal, abrangendo salas de aula, espaços administrativos e demais ambientes escolares, contribuindo para a realização das atividades pedagógicas, o conforto dos estudantes, a ergonomia dos usuários e a organização dos espaços educacionais.

A contratação busca assegurar o adequado aparelhamento das unidades escolares, possibilitando a reposição de mobiliário desgastado, a ampliação da capacidade de atendimento e a melhoria contínua das condições de ensino, em conformidade com as diretrizes da política pública educacional e com a necessidade de garantir ambientes escolares seguros, funcionais e adequados ao processo de aprendizagem.

4.4.1. Quantidade e Especificações dos Serviços

As quantidades e especificações do mobiliário escolar serão definidas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, considerando a demanda específica de cada município consorciado, bem como a estrutura física, o número de alunos atendidos e as necessidades de adequação e reposição das unidades de ensino.

O fornecimento dos bens deverá observar rigorosamente as condições técnicas, padrões de qualidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a padronização do mobiliário, a segurança, a ergonomia, a durabilidade e a adequada utilização nos ambientes escolares, de modo a assegurar a eficiência, a funcionalidade e a continuidade das atividades educacionais prestadas à comunidade escolar.

4.4.2. Prazos de Fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma definido entre o fornecedor e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, respeitando as necessidades específicas de cada município consorciado.

A entrega do mobiliário escolar poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda identificada, assegurando o atendimento adequado e contínuo às necessidades das unidades de ensino.

O prazo máximo para entrega dos materiais não poderá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, devendo o fornecedor garantir a pontualidade e a regularidade no abastecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.4.3. Local de Fornecimento

A disponibilização das mobílias escolares deverá ocorrer nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR e pelos municípios consorciados, conforme a necessidade operacional de cada ente.

4.4.4. Condições de Execução

A execução do objeto deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, Edital e demais anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento do mobiliário escolar será realizado de forma parcelada, conforme demanda do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR e dos municípios consorciados, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montados quando exigido, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade adequadas ao ambiente escolar. Deverão ser

aconicionados e embalados de forma a assegurar sua integridade até o momento da entrega e instalação.

O fornecedor será responsável por todos os custos de entrega, incluindo transporte, seguro, carga e descarga, até os locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou municípios consorciados.

O recebimento dos materiais ocorrerá por servidor ou comissão designada, nos termos legais, após verificação da conformidade com as especificações contratadas, quantidade, integridade dos itens e adequação às condições exigidas no instrumento convocatório.

4.4.5. Recebimento, Conferência e Vistoria dos Produtos

O recebimento do mobiliário escolar será realizado por servidor ou comissão designada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR e/ou pelos municípios consorciados, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: no ato da entrega dos materiais, para verificação inicial da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos, condições de transporte, bem como aspectos aparentes de acabamento, estrutura e montagem;

b) Recebimento definitivo: após conferência detalhada dos bens, com verificação do atendimento integral às especificações contratuais, incluindo qualidade dos materiais, conformidade técnica, estabilidade estrutural, ergonomia, acabamento e adequação ao uso em ambiente escolar.

Durante a conferência, caso sejam identificadas desconformidades, avarias, falhas de fabricação, não conformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao uso pretendido, os materiais serão recusados, devendo o fornecedor providenciar a substituição no prazo estabelecido pelo CIMPAR, sem ônus adicional à Administração.

A aceitação definitiva do objeto somente ocorrerá após a comprovação de que o mobiliário está em conformidade integral com as exigências do edital e seus anexos, apto ao uso seguro, adequado e duradouro nas unidades escolares.

4.4.6. Documentação Necessária

Os mobiliários escolares fornecidos deverão ser entregues acompanhados da documentação técnica necessária à sua adequada identificação, rastreabilidade, conformidade normativa e verificação de qualidade, incluindo, no mínimo:

a) Documentação técnica e de fabricação: catálogos, fichas técnicas, manuais, desenhos técnicos e demais documentos que comprovem as especificações dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência;

b) Certificações e laudos técnicos de conformidade: comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando exigível, normas da ABNT NBR 14006:2008, ABNT NBR 16332:2014 e demais normas pertinentes à fabricação de mobiliário escolar, bem como laudos de ensaio que atestem resistência, estabilidade, segurança e durabilidade dos itens;

c) Comprovação de padrões de materiais e processos produtivos: documentos que demonstrem a utilização de materiais especificados no edital, tais como estruturas em aço carbono com tratamento anticorrosivo, solda MIG e pintura eletrostática, bem como fichas técnicas de revestimentos e tintas com comprovação de desempenho, incluindo testes de resistência, quando aplicável;

d) Certificado de regularidade ambiental: Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, quando exigível da fabricante, emitido pelo órgão ambiental competente;

e) Certificados de qualidade e controle: laudos de ensaio e relatórios técnicos que comprovem a conformidade dos produtos com os padrões exigidos, especialmente quanto à ergonomia, resistência estrutural, acabamento e segurança de uso em ambiente escolar;

f) Atestado de capacidade técnica: documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de mobiliário escolar compatível em características e complexidade com o objeto licitado.

A ausência, incompletude ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos poderá implicar a recusa do recebimento dos materiais até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

4.4.7. Dos Critérios e Práticas Sustentáveis

A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação ambiental vigente.

O mobiliário escolar fornecido deverá, sempre que possível, ser produzido com observância de padrões de sustentabilidade, incluindo boas práticas de fabricação, uso racional de recursos naturais, redução de desperdícios e utilização de materiais com menor impacto ambiental, em conformidade com normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis no transporte, armazenamento e entrega dos bens, promovendo o uso adequado de embalagens, a otimização logística e a mitigação de impactos ambientais decorrentes da cadeia de fornecimento.

Quando aplicável, deverá ser observada a destinação adequada de resíduos gerados no processo de fornecimento, incluindo embalagens e materiais impróprios para uso, podendo a Administração exigir comprovação do atendimento às práticas sustentáveis previstas, bem como às normas de logística reversa eventualmente aplicáveis, quando houver.

4.4.8. Dos Critérios Técnico-operacionais

Os mobiliários escolares deverão atender integralmente às especificações do Termo de Referência, sendo novos, sem uso anterior, devidamente fabricados, montados quando aplicável, e aptos para utilização imediata nas unidades de ensino.

Deverão ser compatíveis com as atividades educacionais dos municípios consorciados, garantindo qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade, de modo a proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio escolar.

Os bens deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, devidamente protegidos contra avarias durante o transporte e manuseio, preservando suas características estruturais, funcionais e de acabamento, de modo a assegurar sua adequada instalação e utilização nas unidades escolares.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, incluindo sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como prestar suporte inicial quando solicitado, especialmente em relação às especificações, montagem, uso adequado e condições de conservação do mobiliário.

5. Especificações Técnicas

Os mobiliários escolares a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade e adequação às finalidades educacionais previstas.

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, devidamente fabricados, embalados e acondicionados, preservando suas características estruturais, funcionais e de acabamento, observando-se as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de qualidade exigidos pela Administração, especialmente as normas da ABNT NBR 14006:2008, da ABNT NBR 16332:2014 e demais normas correlatas de segurança e desempenho.

As características técnicas detalhadas de cada item, incluindo composição, dimensões, tipo de material, tratamento superficial, acabamento, capacidade de carga, ergonomia, forma de apresentação e demais parâmetros específicos, encontram-se descritas no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIPTIVO
1	<p>CONJUNTO ALUNO, INFANTIL, TAMANHO 1. DIMENSÕES: 600 x 450 X 464 MM (L X P X A). COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. MESA EM FORMATO RETANGULAR. TAMPO, CONFECCIONADO EM ABS INJETADO COM ESPESSURA DE 22 MM, E DEVE POSSUIR DE MÍNIMO 4 PORCAS DE ROSCA MÁQUINA PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA INSERTAS NO PROCESSO DE INJEÇÃO. E SOBRE O TAMPO DEVE SER COLADO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO (FORMICA) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM PARA APOIO AO USUÁRIO. MONTANTES VERTICAIS DUPLOS, SENDO DOIS PARA CADA LADO, CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); SENDO UMA PEÇA ÚNICA FECHADA, ISENTO DA UTILIZAÇÃO DE PONTEIRAS NA TRAVESSA SUPERIOR. PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR LARANJA. CADEIRA COM ESTRUTURA MONOBLOCO EMPILHÁVEL COMPOSTA POR 4 PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIG COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PINO EXPANSOR, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO MEDINDO 20,7 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM. COM FIXAÇÃO POR 6 REBITES DE ALUMÍNIO. ENCOSTO COM INSERÇÕES PARA ACABAMENTO DOS TUBOS DO ENCOSTO E FIXAÇÃO A ESTRUTURA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. MEDIDA ASSENTO: 340 X 260 MM, MEDIDA ENCOSTO: 168 X 336 MM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 260 MM. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.</p>
2	<p>CONJUNTO ALUNO INFANTIL, TAMANHO 3. DIMENSÕES: 600 x 450 X 494 MM (L X P X A). CONJUNTO DO ALUNO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. MESA EM FORMATO RETANGULAR. TAMPO,</p>

	<p>CONFECCIONADO EM ABS INJETADO COM ESPESSURA DE 22 MM, E DEVE POSSUIR DE MÍNIMO 4 PORCAS DE ROSCA MÁQUINA PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA INSERTAS NO PROCESSO DE INJEÇÃO. E SOBRE O TAMPO DEVE SER COLADO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO (FORMICA) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM PARA APOIO AO USUÁRIO. MONTANTES VERTICAIS DUPLOS, SENDO DOIS PARA CADA LADO, CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); SENDO UMA PEÇA ÚNICA FECHADA, ISENTO DA UTILIZAÇÃO DE PONTEIRAS NA TRAVESSA SUPERIOR. PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2*), EM CHAPA 16 (1,5MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AMARELO. PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR CINZA. CADEIRA COM ESTRUTURA MONOBLOCO EMPILHÁVEL COMPOSTA POR 4 PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIG COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PINO EXPANSOR, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO MEDINDO 20,7 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM. COM FIXAÇÃO POR 6 REBITES DE ALUMÍNIO. ENCOSTO COM INSERÇÕES PARA ACABAMENTO DOS TUBOS DO ENCOSTO E FIXAÇÃO A ESTRUTURA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. MEDIDA ASSENTO: 400 X 310 MM, MEDIDA ENCOSTO: 198 X 396 MM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 350 MM. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.</p>
3	<p>CONJUNTO ALUNO JUVENIL, TAMANHO 4. DIMENSÕES: 600 x 450 X 644 MM (L X P X A). CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. MESA EM FORMATO RETANGULAR. TAMPO, CONFECCIONADO EM ABS INJETADO COM ESPESSURA DE 22 MM, E DEVE POSSUIR DE MÍNIMO 4 PORCAS DE ROSCA MÁQUINA PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA INSERTAS NO PROCESSO DE INJEÇÃO. E SOBRE O TAMPO DEVE SER COLADO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO (FORMICA) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM PARA APOIO AO USUÁRIO. MONTANTES VERTICAIS DUPLO, SENDO DOIS PARA CADA LADO, CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); SENDO UMA PEÇA ÚNICA FECHADA, ISENTO DA UTILIZAÇÃO DE PONTEIRAS NA TRAVESSA SUPERIOR. PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2*), EM CHAPA 16 (1,5MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR VERMELHO. PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR CINZA. CADEIRA COM ESTRUTURA MONOBLOCO EMPILHÁVEL COMPOSTA POR 4 PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIG COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PINO EXPANSOR, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO MEDINDO 20,7 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM. COM FIXAÇÃO POR 6 REBITES DE ALUMÍNIO. ENCOSTO COM INSERÇÕES PARA ACABAMENTO DOS TUBOS DO ENCOSTO E FIXAÇÃO A ESTRUTURA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. MEDIDA ASSENTO: 400 X 350 MM, MEDIDA ENCOSTO: 198 X 396 MM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 380 MM. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.</p>
4	<p>CONJUNTO ALUNO JUVENIL, TAMANHO 5. DIMENSÕES: 600 x 450 X 710 MM (L X P X A). CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. MESA EM FORMATO RETANGULAR. TAMPO, CONFECCIONADO EM ABS INJETADO COM ESPESSURA DE 22 MM, E DEVE POSSUIR DE MÍNIMO 4 PORCAS DE ROSCA MÁQUINA PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA INSERTAS NO PROCESSO DE INJEÇÃO. E SOBRE O TAMPO DEVE SER COLADO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO (FORMICA) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM PARA APOIO AO USUÁRIO. MONTANTES VERTICAIS DUPLOS, SENDO DOIS PARA CADA LADO, CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); SENDO UMA PEÇA ÚNICA FECHADA, ISENTO DA UTILIZAÇÃO DE PONTEIRAS NA TRAVESSA SUPERIOR. PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2*), EM CHAPA 16 (1,5MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR VERDE. PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR CINZA. CADEIRA COM ESTRUTURA MONOBLOCO EMPILHÁVEL COMPOSTA POR 4 PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIG COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PINO EXPANSOR, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO MEDINDO 20,7 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM. COM FIXAÇÃO POR 6 REBITES DE ALUMÍNIO. ENCOSTO COM INSERÇÕES PARA ACABAMENTO DOS TUBOS DO ENCOSTO E FIXAÇÃO A ESTRUTURA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. MEDIDA ASSENTO: 400 X 390 MM, MEDIDA ENCOSTO: 198 X 396 MM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 430 MM. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.</p>
5	<p>CONJUNTO ALUNO ADULTO, TAMANHO 6. DIMENSÕES: 600 x 450 X 760 MM (L X P X A). CONJUNTO DO ALUNO</p>



	<p>JUVENIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. MESA EM FORMATO RETANGULAR. TAMPO, CONFECCIONADO EM ABS INJETADO COM ESPESSURA DE 22 MM, E DEVE POSSUIR DE MÍNIMO 4 PORCAS DE ROSCA MÁQUINA PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA INSERTAS NO PROCESSO DE INJEÇÃO. E SOBRE O TAMPO DEVE SER COLADO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO (FORMICA) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM PARA APOIO AO USUÁRIO. MONTANTES VERTICAIS DUPLO, SENDO DOIS PARA CADA LADO, CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); SENDO UMA PEÇA ÚNICA FECHADA, ISENTO DA UTILIZAÇÃO DE PONTEIRAS NA TRAVESSA SUPERIOR. PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2*), EM CHAPA 16 (1,5MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL. PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR CINZA. CADEIRA COM ESTRUTURA MONOBLOCO EMPILHÁVEL COMPOSTA POR 4 PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIG COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PINO EXPANSOR, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO MEDINDO 20,7 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM. COM FIXAÇÃO POR 6 REBITES DE ALUMÍNIO. ENCOSTO COM INSERÇÕES PARA ACABAMENTO DOS TUBOS DO ENCOSTO E FIXAÇÃO A ESTRUTURA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. MEDIDA ASSENTO: 400 X 430 MM, MEDIDA ENCOSTO: 198 X 396 MM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.</p>
6	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA E 02 BANCOS COM ENCOSTO. DIMENSÕES: MESA: 594 X 700 X 1800 (A X L X P). BANCOS: 338 X 350 X 1650 (L X A X P). ALTURA DO ALUNO: DE 1,19 A 1,42. MESA: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO (PAREDE 1,50MM), ESTRUTURA TIPO DESMONTÁVEL. SISTEMA DE SOLDA MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ, SECAGEM EM ESTUFA. TAMPO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO, O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,0 MM DE ESPESSURA MÍNIMA COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. A QUALIDADE DE COLAGEM DA FITA DE BORDO DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N, QUANDO ENSAIADA CONFORME ANEXO A - ENSAIO DE COLAGEM (RESISTÊNCIA À TRAÇÃO), CONSTANTE NA ABNT ABNT NBR 16332: 2014 - MÓVEIS DE MADEIRA - FITA DE BORDA E SUAS APLICAÇÕES - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA 580MM. BANCOS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO, ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA). SISTEMA DE SOLDA MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ, SECAGEM EM ESTUFA. ASSENTO EM MDP 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO E ACABADO NAS BORDAS QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,0 MM DE ESPESSURA MÍNIMA COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.</p>
7	<p>REFEITÓRIO JUVENIL. DIMENSÕES: MESA: 640 X 700 X 1500 MM (A X P X L). BANCO: 380 X 350 X 1350 MM (A X P X L). CONJUNTO REFEITÓRIO FUNDAMENTAL COM 01 MESA E DOIS BANCOS. MESA: TAMPO: DEVERÁ SER EM MDP OU MDP COM ESPESSURA DE 18 MILÍMETROS, NA FACE INFERIOR DEVE POSSUIR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MILÍMETROS, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTI-REFLEXO. FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. ESTRUTURA: AUTOPORTANTE DESMONTÁVEL COMPORTA POR PÉS LATERAIS E TRAVESSAS ESTRUTURAIS. PÉS LATERAIS COMPOSTA POR 5 ELEMENTOS, SENDO 2 PÉS VERTICAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO CIRCULAR 1.1/2", COM ESPESSURA DE 1,5 MILÍMETROS, 01 TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO 50 X 20 MILÍMETROS, COM ESPESSURA DE 1,5 MILÍMETROS E 02 LEITOS EM CHAPA DE AÇO EM FORMATO DE U MEDINDO 54 X 100 MILÍMETROS, COM ESPESSURA DE 2,00 MILÍMETROS, OS LEITOS DEVEM POSSUIR 05 FURAS OBLONGOS. 02 TRAVESSAS ESTRUTURAIS EM TUBO DE AÇO 1020 COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50 X 30 MILÍMETROS, COM ESPESSURA DE 1,2 MILÍMETROS. AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DEVEM POSSUIR EM CADA EXTREMIDADE 03 BUCHAS REBITE DE ROSCA M6 OU M8 OU ROSCA DIRETO NO TUBO PARA FIXAÇÃO NOS PÉS. BANCO: BASE DEVERÁ SER MONOBLOCO SOLDADA SENDO 4 PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO CIRCULAR OU QUADRADO 1.1/2", COM ESPESSURA DE 1,2 MILÍMETROS, 01 TRAVESSA EM TUBO DE AÇO 1020 50 X 20 MILÍMETROS, COM ESPESSURA DE 1,2 MILÍMETROS, 01 TRAVESSA INTERLIGANDO OS 02 PÉS EM TUBO DE AÇO 1020 40 X 40 MILÍMETROS, COM ESPESSURA DE 1,2 MILÍMETROS, NAS EXTREMIDADES DA TRAVESSA DEVERÁ SER SOLDADO 4 REFORÇOS EM FORMATO QUADRADO OU TRIANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 40 MILÍMETROS, COM ESPESSURA DE 3,00 MILÍMETROS EM AÇO 1020. PONTEIRAS/ SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE MEDINDO 37,5 X 48 MILÍMETROS. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.</p>
8	<p>REFEITÓRIO ADULTO. DIMENSÕES: MESA: 755 X 700 X 1500 MM (A X L X P). BANCOS: 460 X 350 X 1350 MM (A X L X P). CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 01 MESA E DOIS BANCOS. TAMPO DA MESA E DOS BANCOS: EM PAINEL DE PARTÍCULAS DE BAIXA</p>

	<p>DENSIDADE COM ESPESSURA DE 25 MM. REVESTIMENTOS DAS FACES DA MADEIRA: FACE INFERIOR DEVE POSSUIR FILME TERMO Prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo. FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. MESA COM ESTRUTURA AUTOPORTANTE DESMONTÁVEL COMPORTA POR PÉS LATERAIS E TRAVESSAS ESTRUTURAIS. PÉS LATERAIS COMPOSTA POR 5 ELEMENTOS, SENDO 2 PÉS VERTICAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO CIRCULAR 1.1/2", COM ESPESSURA DE 1,5 MM, 01 TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO 50 X 20 MM, COM ESPESSURA DE 1,5 MM E 02 LEITOS EM CHAPA DE AÇO EM FORMATO DE U MEDINDO 54 X 100 MM, COM ESPESSURA DE 2,00 MM, OS LEITOS DEVEM POSSUIR 05 FUROS OBLONGOS. 02 TRAVESSAS ESTRUTURAIS EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 50 X 30 MM, COM ESPESSURA DE 1,5 MM. AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DEVEM POSSUIR EM CADA EXTREMIDADE 03 BUCHAS REBITE DE ROSCA M6 OU M8 PARA FIXAÇÃO NOS PÉS LATERAIS. BANCO COM ESTRUTURA MONOBLOCO EM MDP DE 25 MM, SENDO 4 PÉS VERTICAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO CIRCULAR 1.1/2", COM ESPESSURA DE 1,5 MM, 01 TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO 50 X 20 MM, COM ESPESSURA DE 1,5 MM, 01 TRAVESSA INTERLIGANDO OS 02 PÉS EM TUBO 40 X 40 MM, COM ESPESSURA DE 1,5 MM, NAS EXTREMIDADES DA TRAVESSA DEVERÁ SER SOLDADO 4 REFORÇOS EM FORMATO TRIANGULAR MEDINDO 50 X 50 MM, COM ESPESSURA DE 3,00 MM. PONTEIRAS/ SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE MEDINDO 37,5 X 48 MM. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.</p>
9	<p>REFEITÓRIO ADULTO COM 8 CADEIRAS. CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM MESA E 08 CADEIRAS PARA ALUNOS COM FAIXA DE ESTATURA ENTRE 1,59 E 1,88 MTS, FORMADO POR: MESA COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES, TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS NATURAL, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, SEM BRILHO E COM FORMATO RETANGULAR NA COR AZUL, FORMADO POR 3(TRÊS) MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULOS E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE, EM DIMENÇÕES NOMINAIS, 2440MMX810MM E TEM 760MM DE ALTURA (VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS). ESTRUTURA FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 1 TRAVESSA E 2 CABECEIRAS. A BORDA DO TAMPO É DE 45MM DE ALTURA NO MÍNIMO. AS PERNAS SÃO FABRICADAS EM TUBO DE AÇO DIÂMETRO DE 1.1/2"X0,90MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕEM A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. BUCHAS PLÁSTICAS NA FIXAÇÃO DOS PÉS AO FRAME/QUADRO ESTRUTURAL METÁLICO DOS TAMPOS PARA PERFEITA ESTABILIZAÇÃO. OITO CADEIRAS FIXAS E EMPILHÁVEIS, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO DE COR AZUL (MESMA COR OU COR MUITO APROXIMADA À COR DO TAMPO DA MESA). ESTRUTURA DA CADEIRA COM QUATRO PÉS EM FORMATO DE "V" INVERTIDO, COMPOSTA POR AÇO CARBONO TUBULAR, QUE POSSIBILITA O EMPILHAMENTO VERTICAL DE, NO MÍNIMO, 04 UNIDADES DE CADEIRA. TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA, COM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 19 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. REFORÇO ESTRUTURAL TRANSVERSAL ABAIXO DO ASSENTO EM MATERIAL METÁLICO DE SEÇÃO CILÍNDRICA DE, NO MÍNIMO 8MM DE DIÂMETRO, UNINDO TRANSVERSALMENTE OS PÉS FRONTAIS ATRAVÉS DE FUSÃO POR MÉTODO METAL INERT GAS. NAS TERMINAÇÕES DE TAIS PERNAS SÃO UTILIZADAS SAPATAS INJETAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA MESMA COR DO ASSENTO E ENCOSTO, PARA ISOLAMENTO DO ATRITO DO AÇO COM O PISO. TAIS SAPATAS APRESENTAM ESPESSURA DE CONTATO COM O PISO MÍNIMA DE 7 MM PARA MINIMIZAR A POSSIBILIDADE DE RISCOS OU DEMAIS FORMAS DE DEGRADAÇÃO DO PRODUTO E, POR CONSEQUÊNCIA, DA SUPERFÍCIE DO PISO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO. COR CINZA CLARO OU AZUL PARA AS SAPATAS DE MESA E CADEIRA. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DOS ELEMENTOS METÁLICOS DA ESTRUTURA POR MEIO DE PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE COR CINZA CLARA OU BRANCA, RESISTENTE À CORROSÃO E COM APROPRIADA ADERÊNCIA AO SUBSTRATO. ASSENTO DA CADEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 390 MM E PROFUNDIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 410 MM. ENCOSTO COM EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DE 190 MM NO CENTRO DO ENCOSTO E LARGURA MÍNIMA DE 420 MM. ALTURA TOTAL DA CADEIRA (DO TOPO DO ENCOSTO AO PISO) DE 830 MM. PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: DE 470 MM. LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 490 MM. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.</p>
10	<p>CADEIRA UNIVERSITÁRIA PRANCHETA LATERAL. COM ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO, COM ORIFÍCIOS PARA FACILITAR PERSPIRAÇÃO NO ASSENTO E NO ENCOSTO DE COR A ESCOLHER ENTRE AS POSSIBILIDADES DE CARTELA DO FABRICANTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 460 MM DE LARGURA PARA O ASSENTO, 390 MM DE PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE PARA ASSENTO, 300 MM DE ALTURA TOTAL ABSOLUTA DO ENCOSTO E 460 MM DE LARGURA TOTAL ÚTIL DO ENCOSTO. FIXAÇÃO DO ENCOSTO À ESTRUTURA COM ISOLAMENTO EM RELAÇÃO À ESTRUTURA PARA NÃO MARCA O PLÁSTICO E FIXAÇÃO FINAL ATRAVÉS DE PLUGS COM A MESMA COR DO ENCOSTO. FIXAÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE ENCAIXE SOB PRESSÃO E REBITES DE ALUMÍNIO OU PARAFUSOS ESPECIAIS PARA PLÁSTICO. ESTRUTURA FIXA TIPO 04 PÉS MANUFATURADA EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO OBLONGA COM TRAVESSAS SOB O ASSENTO EM TUBOS DE SEÇÃO CILÍNDRICA. TODAS AS TERMINAÇÕES DE TUBO DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR PONTEIRAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO PRETO COM ACOPLAGEM TIPO EXTERNA. SUPORTE DE ENCOSTO CONFECCIONADO EM DUAS HASTES TUBULARES OBLONGAS E TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER DESENGRAXADOS, ESTABILIZADOS E RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR A</p>



	<p>ESCOLHER DENTRE AS POSSIBILIDADES DE CARTELA. GRADIL PORTA OBJETOS SOB O ASSENTO À PARTIR DE MACIÇOS CILÍNDRICOS METÁLICOS, SOLDADOS ÀS APARAS E PERNAS/PÉS DA ESTRUTURA ATRAVÉS DE MIG/MAG. SUPORTE FIXO LATERAL PARA PRANCHETA CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO TUBULAR CILÍNDRICO, SOLDADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SOLDA MIG/MAG. PRANCHETA LATERAL FIXA EM MDP DE 15 MM COMACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE 2 MM. PRANCHETA DOTADA DE BUCHAS METÁLICAS INSERTADAS NA MATRIZ NO MOMENTO DA INJEÇÃO PARA PROLONGAMENTO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E ANCORAGEM DA PRANCHETA À ESTRUTURA, FIXAÇÃO POR NO MÍNIMO 03 PONTOS. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE +/- 5 %.</p>
11	<p>CONJUNTO COLETIVO 1 - 1 MESA + 4 CADEIRAS, COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS.</p> <p>- MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • LARGURA: 800 MM; • PROFUNDIDADE: 800 MM; • ALTURA: 460 MM; • ESPESSURA: 25,8 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. CARACTERÍSTICAS DA MESA • TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. • TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA); PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". • ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE: - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM); - TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). • FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA MÁQUINA POLEGADA, DIÂMETRO DE 1/4" X COMPRIMENTO 2", CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES. • SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. • NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. • PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • LARGURA DO ASSENTO: 340 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 260 MM; • ESPESSURA DO ASSENTO: 7,2 MM A 9,1MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 350 MM; • ALTURA DO ENCOSTO: 155 MM; • ESPESSURA DO ENCOSTO: 7,0 MM A 9,3 MM; • ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 260 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO.</p>
12	<p>CONJUNTO COLETIVO INFANTIL UMA MESA E 4 CADEIRAS EM POLIPROPILENO - CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8" CHAPA #16 (PAREDE 1,50MM) PARA O ENCOSTO E TUBO 7/8(PAREDE 1,20MM) PARA OS PÉS. DOTADA DE 02 REFORÇOS TRANSVERSAIS EM TUBO 3/4 (PAREDE 1,06MM) SOLDADOS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO E 04 TRAVESSAS DE REFORÇO ENTRE AS PERNAS EM TUBO 3/4(PAREDE 1,06MM). SOLDAGEM PELO SISTEMA MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. FECHAMENTO DOS TOPOS DOS TUBOS (INCLUSIVE OS PÉS) COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, FIXADOS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. ASSENTO (425X400MM) SEM ABAS E COM CURVATURA ANATÔMICA ANTERIOR E POSTERIOR EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (PP) COM CAVIDADE ESPECIAL PARA ALOJAMENTO ADEQUADO DO REBITE. ENCOSTO (410X210MM) EM RESINA PLÁSTICA (PP) ERGONÔMICO COM CAVIDADE ESPECIAL PARA ALOJAMENTO ADEQUADO DO REBITE. A ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER DE 8MM EM TODA SUA EXTENSÃO. FIXADOS À ESTRUTURA POR REBITES POP DE ALUMÍNIO (4 NO ASSENTO E 4 NO ENCOSTO) 6.2X25. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO 850MM.</p>
13	<p>CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL. CONJUNTO SEXTAVADO 1 (UMA) MESA CENTRAL E 06 CONJUNTOS DE MESA COM CADEIRA. COMPOSIÇÃO: 1 (UMA) MESA CENTRAL, 06 (SEIS) MESAS HEXAGONAIS E 6 (SEIS) CADEIRAS COLORIDAS. CARTEIRA COM TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES, 167MM X 355MM X 590MM COM ABAS EM TODO O PERÍMETRO, DOTADA DE PORTA CANETAS E PORTA BORRACHAS INTEGRADO NA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADA, PORTA LIVROS EM FORMATO TRAPÉZIO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ENCAIXE PARA A ESTRUTURA DE AÇO, GRADE FRONTAL QUADRICULADA EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE SECÇÃO RETANGULAR 30X20MM COM COSTURA. BASE INFERIOR FRONTAL EM TUBO 40 X 20 MM, BANHO DESENGRAXANTE E TRATAMENTO QUÍMICO ANTI FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA, SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADA, FIXADAS POR MEIO DE REBITES DE REPUXO TIPO POP. MESA CENTRAL COM 6 COMPARTIMENTOS PARA MATERIAIS DIDÁTICOS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO COM DIÂMETRO DE 354MM, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE SECÇÃO CIRCULAR 7/8" DOBRADAS MECANICAMENTE, BANHO DESENGRAXANTE E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA A EPÓXI, TOPOS E SAPARAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADA AS E SAPATAS CONFECCIONADA EM</p>



	<p>POLIPROPILENO INJETADO. CADEIRA COM ESTRUTURA MONOBLOCA EMPILHÁVEL COMPOSTA POR 3 PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIG COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PINO EXPANSOR, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO MEDINDO 20,7 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM. ASSENTO MEDINDO 400 X 310 MM (LXP) COM ESPESSURA DE 5,5 MM. COM FIXAÇÃO POR 6 REBITES DE ALUMÍNIO ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 338 MM. ENCOSTO 396 X 198MM (LXA) COM INSERÇÕES PARA ACABAMENTO DOS TUBOS DO ENCOSTO E FIXAÇÃO A ESTRUTURA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. MEDIDA DA MESA CENTRAL: 490 X 478 MM. TAMPOS E CADEIRAS DEVEM SER 06 CORES DISTINTAS. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.</p>
14	<p>MESA DE REFEIÇÃO CRECHE. CONJUNTO ALIMENTAÇÃO COLETIVO COM 04 LUGARES – TAMPO DE FORMATO PERSONALIZADO EM NUVEM IRREGULAR COM QUÁTROR RECORTES EM RAIO DE 200MM CÔNCAVO PARA COLOCAÇÃO DOS SUPORTES E DAS CADEIRAS, CONFECCIONADO EM MDP DE 25MM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE 0,8 DE ESPESSURA, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA EM PVC DE 2,00 MM E RAIO FRONTAL DE 450 MM PARA O USUÁRIO ADULTO, SENDO NAS MEDIDAS FINAIS DO TAMPO DE 1600 X 860 FIXADOS A ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE ROSCA MAQUINA M6 OU M8 PORCAS GARRA CRAVADAS NA FACE SUPERIOR TAMPO DA MESA. ESTRUTURA METÁLICA AUTOPORTANTE DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA COM 02 PÉS LATERAIS EM AÇO CARBONO, SENDO BASE EM SAPATA ESTAMPADA COM ESPESSURA DE 2 MM, MEDINDO 25 X 680 X 65 MM, 02 COLUNAS VERTICAIS EM TUBO DE 58 X 29 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, CHAPA DE AÇO DE APOIO DE TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2.65 MM, UM SUPORTES DAS TRAVESSAS VERTICAIS EM FORMATO DE “U” COM 3 FUIROS OBLONGO, MEDINDO 44 X 100 MM, COM ESPESSURA DE 1,2 MM. TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO 50 X 30 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, EM CADA EXTREMIDADE DEVE POSSUIR 3 BUCHAS PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS M6 OU M8, ROSA MAQUINA, PARA FIXAÇÃO NOS PÉS LATERAIS, SENDO TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ INSERIDA EM PROCESSO QUÍMICO DE TRATAMENTO COM ANTICORROSIVO, DESENGRAXANTE, REMOVEDOR DE FERRUGEM E FOSFATIZANTE E SECAGEM EM ESTUFA A 210 CO. ASSENTOS EM PEÇA ÚNICA ESTILO CONCHA CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA NAS MEDIDAS DE (L 340 X A 300 X P 370 MM) COM CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA. ACOMPANHA UMA CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS PARA MONITORA. CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO ASSENTO COM CARACTERÍSTICA DE POUCA OU NENHUMA CONFORMAÇÃO EM SUA BASE PARA GARANTIR ALTERNÂNCIA POSTURAL E BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO, ESPALDAR PROVIDO DE RAIO DE CURVATURA MÍNIMO DE 400 MM E CONFORMAÇÃO ANATÔMICO PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO DIMENSÕES MÍNIMAS DE ENCOSTO: 360 DE EXTENSÃO VERTICAL; 410 DE LARGURA; 35 MM DE ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE ASSENTO: 425 MM DE PROFUNDIDADE; 460 MM DE LARGURA DE SUPERFÍCIE; 40 MM DE ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA. HASTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO MANUFATURADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM VINCO INTERNO DE REFORÇO ESTRUTURAL E ANGULAÇÃO DE 10 GRAUS. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.</p>
15	<p>CONJUNTO DO PROFESSOR CJP – MESA + CADEIRA: MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADA COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1100MMX600MMX750MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FÓRMICA, BORDAS EM PVC. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380MMX960MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 02 TUBOS RETANGULARES DE APROXIMADAMENTE 20MMX30MM. PAINEL FRONTAL INTERLIGADO A ESTRUTURA DA MESA, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS METALON COM APROXIMADAMENTE 50MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 30 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM COM A MAIOR DIMENSÃO NA VERTICAL TAMANHO NO MÁXIMO 800,0MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO PARCIALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR ENCAIXE SEM PARAFUSOS OU REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MMX410MM AFIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410MMX245MM, ESPESSURA MÍNIMA 4MM COM FRISOS PARA VENTILAÇÃO, AFIXADA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20MMX20MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM PADRÃO FNDE.</p>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 1	Conjunto	8130	R\$ 850,13	R\$ 6.911.584,00
2	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 3	Conjunto	11088	R\$ 863,07	R\$ 9.569.683,20

3	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 4	Conjunto	10459	R\$ 912,40	R\$ 9.542.791,60
4	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 5	Conjunto	9162	R\$ 894,53	R\$ 8.195.714,40
5	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 6	Conjunto	37124	R\$ 935,70	R\$ 34.736.926,80
6	Conjunto Refeitório	Conjunto	8003	R\$ 3.357,33	R\$ 26.868.711,99
7	Conjunto Refeitório Juvenil	Conjunto	8123	R\$ 2.774,33	R\$ 22.535.909,67
8	Conjunto Refeitório Adulto	Conjunto	5000	R\$ 2.793,33	R\$ 13.966.666,67
9	Conjunto Refeitório Adulto Com 8 Cadeiras	Conjunto	5075	R\$ 2.886,25	R\$ 14.647.718,75
10	Cadeira Universitária Prancheta Lateral	Unidade	7247	R\$ 481,67	R\$ 3.490.638,33
11	Conjunto Coletivo 01 Mesa e 04 Cadeiras	Conjunto	6825	R\$ 1.880,60	R\$ 12.835.095,00
12	Conjunto Coletivo Infantil 01 Mesa e 04 Cadeiras em Polipropileno	Conjunto	4916	R\$ 2.295,17	R\$ 11.283.039,33
13	Conjunto Sextavado Infantil	Conjunto	6826	R\$ 3.430,33	R\$ 23.415.455,33
14	Mesa de Refeição Creche	Unidade	1300	R\$ 2.307,33	R\$ 2.999.529,00
15	Conjunto Professor CJP	Conjunto	9000	R\$ 1.624,67	R\$ 14.622.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 215.621.464,07

OBS: OBS: Qualquer alteração ou proposta de item equivalente somente poderá ser aceita mediante comprovação de compatibilidade técnica e sanitária, bem como aprovação prévia do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba – CIMPAR, desde que não comprometa a qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade e a finalidade educacional do mobiliário escolar.

A eventual substituição de itens deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT NBR 14006:2008, da ABNT NBR 16332:2014 e demais regulamentações pertinentes, garantindo a manutenção dos padrões exigidos no Termo de Referência e a adequada utilização nos ambientes escolares, sem prejuízo ao atendimento das necessidades educacionais dos municípios consorciados.

6. Dos Preços

Os preços estimados para a presente contratação foram definidos com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de mobiliário escolar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 23, bem como em observância às diretrizes aplicáveis à metodologia de formação de estimativas de custos na Administração Pública.

A pesquisa de preços considerou cotações obtidas diretamente com empresas especializadas no fornecimento de mobiliário escolar, de modo a refletir os valores praticados no mercado e assegurar maior aderência à realidade comercial do objeto contratado.

O valor estimado da contratação reflete a média dos preços obtidos nas cotações realizadas, garantindo a adequada estimativa do custo e a observância aos princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

Os preços apresentados pelos licitantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguro, montagem (quando aplicável) e demais despesas correlatas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional posterior.

7. Reajustes

Considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes poderá superar o prazo de 12 (doze) meses, a previsão de reajuste é indispensável para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste terá periodicidade anual, contada a partir da data-base da apresentação da proposta, e será aplicado com base em índice oficial que reflita a variação de preços de insumos e materiais médico-hospitalares, preferencialmente índice setorial quando disponível ou, subsidiariamente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme detalhado no Termo de Referência.

8. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e mais adequadas à necessidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR e dos municípios consorciados, considerando aspectos técnicos, operacionais, logísticos e econômicos do objeto de mobiliário escolar.

Foram analisadas alternativas de suprimento por meio de aquisição sob demanda, compras centralizadas e utilização do Sistema de Registro de Preços, verificando-se que esta última solução apresenta-se como a mais vantajosa e eficiente para a Administração, por possibilitar

maior flexibilidade nas contratações, melhor planejamento das aquisições e atendimento contínuo e gradual das demandas das redes municipais de ensino.

Também foram considerados parâmetros de mercado, incluindo pesquisas com fornecedores especializados no fornecimento de mobiliário escolar, contratações similares realizadas por outros entes públicos e, quando disponíveis, consultas a bases oficiais de preços, a fim de subsidiar a definição dos quantitativos e dos valores estimados.

Concluiu-se que a solução de aquisição de mobiliário escolar por meio de Sistema de Registro de Preços apresenta maior vantajosidade, eficiência operacional e economicidade em comparação às demais alternativas analisadas, além de assegurar maior padronização dos itens, melhor organização das aquisições e continuidade no atendimento das necessidades das unidades escolares dos municípios consorciados.

O valor estimado para a contratação é constituído de ampla pesquisa no mercado e foi fixado em R\$215.621.464,07 (Duzentos e quinze milhões e seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

9. Penalidades

O não cumprimento dos prazos e condições de entrega poderá resultar em penalidades, conforme previsto na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais, incluindo multas e possibilidade de rescisão contratual.

10. Área requisitante:

Secretaria Executiva do CIMPAR.

11. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, destinado ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR.

A contratação será estruturada em itens distintos, de modo a possibilitar a ampla competitividade, a participação de diferentes fornecedores e a obtenção da proposta mais

vantajosa para a Administração, evitando restrições indevidas ao certame e permitindo a adequada aquisição de materiais conforme suas especificidades.

11.1. Metodologia de Execução

O fornecimento do **mobiliário escolar** ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR e dos municípios consorciados, garantindo atendimento contínuo, eficiente e adequado às necessidades das unidades escolares identificadas.

- ✓ **Planejamento e Cronograma:** O fornecedor, em conjunto com o CIMPAR e os municípios consorciados, poderá ajustar o cronograma de entrega conforme as demandas formalmente apresentadas, respeitando os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.
- ✓ **Padronização Técnica:** Todos os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, assegurando qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo uniformidade e adequação ao uso em ambiente escolar.
- ✓ **Conferência e Acompanhamento:** As entregas serão acompanhadas por servidores ou comissão designada pelo CIMPAR e/ou municípios consorciados, com verificação de conformidade quanto à quantidade, integridade dos itens, condições de transporte, acabamento, montagem (quando aplicável) e demais requisitos técnicos pertinentes.
- ✓ **Relatórios e Documentação:** O fornecedor deverá disponibilizar toda a documentação técnica dos produtos entregues, incluindo catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, manuais de montagem e demais documentos exigidos no edital, garantindo rastreabilidade, controle e transparência na execução contratual.

11.2. Benefícios da Solução

A contratação proposta proporciona:

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será estruturada em **15(quinze) itens**, considerando a natureza do objeto, qual seja, a aquisição de **mobiliário escolar**, o qual deve ser fornecido conforme termo de referência, garantindo compatibilidade entre os itens que compõem os ambientes escolares.

O parcelamento em itens visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de diferentes fornecedores especializados no fornecimento do objeto e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando restrições indevidas ao objeto e promovendo maior eficiência, padronização e adequação técnica na contratação, em conformidade com as necessidades assistenciais dos municípios consorciados.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratação correlata e/ou interdependentes para a completa prestação do objeto desta contratação.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano Anual de Contratações do CIMPAR ainda está em fase de elaboração, considerando a incorporação paulatina da nova Lei de Licitações e a faculdade de adoção do mesmo, conforme expressamente previsto no inciso VII, do art. 12 da norma em questão:

Art. 12. No processo licitatório, observar-seá o seguinte: [...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

15. Providências a serem Adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação, é necessário adotar providências como a elaboração detalhada do Termo de Referência, definição de critérios de seleção de fornecedores, condução de um processo licitatório transparente, negociação de condições contratuais favoráveis, implementação de controles internos eficientes, treinamento de servidores do município para fiscalização e gestão contratual, desenvolvimento de plano de comunicação, estabelecimento de canais de atendimento e registro de ocorrências, monitoramento contínuo de indicadores de desempenho, e revisão periódica do contrato.

Essas medidas visam garantir eficiência, transparência e conformidade contratual ao longo do processo.

16. Disposições Gerais

Qualquer alteração nas condições de entrega deverá ser acordada entre as partes e formalizada por meio de aditivo contratual.

Fica reservado ao CIMPAR o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que todas as condições sejam atendidas conforme estabelecido.

Juiz de Fora, 12 de maio de 2026.



**Isabela Vaz de Melo Cunha
Secretária Executiva do CIMPAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, destinado ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2. A contratação será estruturada em **15(quinze) itens**, considerando a necessidade de compatibilidade entre os componentes do mobiliário, melhor eficiência logística e adequada gestão contratual, assegurando a uniformidade estética, funcional e técnica dos bens a serem fornecidos. Tal modelagem visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à competitividade do certame, em razão da capacidade de fornecimento integral do objeto pelo mercado fornecedor.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa assegurar a adequada estruturação e aparelhamento das unidades escolares dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de educação. O fornecimento regular de mobiliário escolar é fundamental para evitar a insuficiência de equipamentos nas salas de aula, a desorganização dos ambientes escolares e o comprometimento das atividades pedagógicas, além de prevenir custos adicionais decorrentes de aquisições emergenciais.

2.2. Muitos municípios não dispõem de estrutura de compras centralizada suficientemente robusta ou de condições adequadas para garantir, de forma individualizada e contínua, o fornecimento de todo o mobiliário necessário às suas unidades de ensino. A centralização da contratação por meio do Consórcio, via Sistema de Registro de Preços, permite a otimização de recursos, a padronização dos bens fornecidos e maior agilidade no atendimento das demandas, que são, por natureza, variáveis e relacionadas à expansão, manutenção e reposição da rede escolar.

2.3. A medida atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, ao racionalizar os processos de contratação e assegurar maior eficiência na gestão pública e na oferta de ambientes escolares adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 1	Conjunto	8130	R\$ 850,13	R\$ 6.911.584,00
2	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 3	Conjunto	11088	R\$ 863,07	R\$ 9.569.683,20
3	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 4	Conjunto	10459	R\$ 912,40	R\$ 9.542.791,60
4	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 5	Conjunto	9162	R\$ 894,53	R\$ 8.195.714,40
5	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 6	Conjunto	37124	R\$ 935,70	R\$ 34.736.926,80
6	Conjunto Refeitório	Conjunto	8003	R\$ 3.357,33	R\$ 26.868.711,99
7	Conjunto Refeitório Juvenil	Conjunto	8123	R\$ 2.774,33	R\$ 22.535.909,67
8	Conjunto Refeitório Adulto	Conjunto	5000	R\$ 2.793,33	R\$ 13.966.666,67
9	Conjunto Refeitório Adulto Com 8 Cadeiras	Conjunto	5075	R\$ 2.886,25	R\$ 14.647.718,75
10	Cadeira Universitária Prancheta Lateral	Unidade	7247	R\$ 481,67	R\$ 3.490.638,33

11	Conjunto Coletivo 01 Mesa e 04 Cadeiras	Conjunto	6825	R\$ 1.880,60	R\$ 12.835.095,00
12	Conjunto Coletivo Infantil 01 Mesa e 04 Cadeiras em Polipropileno	Conjunto	4916	R\$ 2.295,17	R\$ 11.283.039,33
13	Conjunto Sextavado Infantil	Conjunto	6826	R\$ 3.430,33	R\$ 23.415.455,33
14	Mesa de Refeição Creche	Unidade	1300	R\$ 2.307,33	R\$ 2.999.529,00
15	Conjunto Professor CJP	Conjunto	9000	R\$ 1.624,67	R\$ 14.622.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 215.621.464,07

O procedimento foi conduzido pelo Consórcio em conformidade com a Resolução nº 37/2024, que dispõe sobre a utilização de dados públicos, séries históricas e informações registradas em processos licitatórios anteriores no âmbito do CIMPAR, para fins de identificação de demanda e elaboração de estimativas de quantitativos e custos, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, foram utilizados dados públicos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especialmente aqueles relacionados a padrões de mobiliário escolar, quantitativos de referência e parâmetros técnicos adotados em contratações públicas educacionais, conforme autorizado pela Resolução nº 37/2024, sendo tais informações analisadas em conjunto com os dados já consolidados pelo CIMPAR.

O quantitativo estimado constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foi fundamentado nos seguintes elementos técnicos:

- ✓ *Levantamento das demandas históricas dos municípios consorciados, relacionadas ao fornecimento de mobiliário escolar para atendimento das unidades de ensino;*
- ✓ *Análise dos registros de aquisições e distribuição de mobiliário, considerando a frequência de reposição, ampliação da rede e necessidades de substituição de itens desgastados ou inadequados;*
- ✓ *Utilização de dados públicos do FNDE como referência para dimensionamento de mobiliário por aluno, tipologia dos itens e parâmetros de padronização, promovendo maior aderência às práticas adotadas em âmbito nacional;*
- ✓ *Diagnóstico das necessidades dos entes consorciados, levando em conta a estrutura das unidades escolares, o número de alunos atendidos e as condições atuais da infraestrutura física;*
- ✓ *Projeção da demanda futura de mobiliário escolar, considerando a expansão da rede de ensino, reposições necessárias e a busca por melhoria contínua das condições de ensino;*



- ✓ *Memória de cálculo elaborada pela equipe técnica, contemplando a estimativa de consumo e aquisição dos bens, com base em parâmetros técnicos, histórico de fornecimento e atendimento ao interesse público.*

Segue planilha detalhada dos Municípios e seus quantitativos:

PLANILHA DETALHADA

Municípios	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 1	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 3	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 4	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 5	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 6	Conjunto Refeitório	Conjunto Refeitório Juvenil	Conjunto Refeitório Adulto	Conjunto Refeitório Adulto Com 8 Cadeiras	Cadeira Universitária Prancheta Lateral	Conjunto Coletivo 01 Mesa e 04 Cadeiras	Conjunto Coletivo Infantil 01 Mesa e 04 Cadeiras em Polipropileno	Conjunto Sextavado Infantil	Mesa de Refeição Creche	Conjunto Professor CJP
Além Paraíba	290	450	450	1000	4000	100	100	50	25	350	110	50	100	25	355
Andrelândia	120	180	180	150	300	75	75	75	38	102	150	75	75	25	82
Aracitaba	10	42	42	42	100	25	25	25	13	50	52	52	100	13	45
Argirita	68	64	64	64	180	45	45	45	23	75	100	70	70	33	50
Astolfo Dutra	120	180	180	150	300	75	75	75	38	110	120	90	90	25	150
Belmiro Braga	120	180	180	150	300	75	75	75	38	110	120	90	90	25	151
Bom Jardim de Minas	85	130	130	100	200	50	50	50	25	120	110	130	130	28	85
Cataguases	800	800	400	600	1400	350	350	175	88	800	200	100	120	26	520
Chácara	41	100	100	100	200	50	50	50	25	120	141	50	115	36	50
Comendador Levy Gasparian/RJ	180	150	150	120	360	90	90	90	45	250	90	75	155	42	126
Coronel Pacheco	27	63	63	63	189	48	48	48	24	62	90	126	126	23	56
Descoberto	98	120	120	100	300	75	75	75	38	120	110	120	120	55	75
Dona Eusébia	130	120	120	100	300	75	75	75	38	110	100	120	120	63	85
Estrela Dalva	94	111	111	100	300	75	75	75	88	100	110	110	110	26	75
Ewbank da Camara	109	109	109	100	300	75	75	75	76	150	90	100	100	28	76

Goianá	40	86	86	86	500	125	125	125	63	100	126	110	110	32	102
Guarani	120	120	120	100	800	200	200	100	50	150	100	12	40	35	68
Guarará	120	120	120	100	500	125	125	125	90	160	90	120	240	50	69
Guidoval	120	120	120	100	650	163	163	90	45	160	80	120	295	60	70
Itamarati de Minas	55	130	130	100	55	14	14	14	7	75	90	130	230	21	40
Juiz de Fora	1500	2600	2000	1200	3000	1000	720	360	500	400	175	250	290	26	2800
Leopoldina	394	680	680	500	4000	1100	1500	250	400	420	125	200	300	25	572
Lima Duarte	179	280	280	180	400	100	100	100	400	110	125	90	90	25	259
Matias Barbosa	176	236	236	120	360	90	90	90	90	190	110	110	220	29	165
Oliveira Fortes	15	44	44	44	140	35	35	35	36	61	59	88	190	15	33
Paiva	14	29	29	28	140	35	35	35	36	49	43	58	155	11	32
Pedro Teixeira	10	38	38	38	150	38	38	38	36	62	48	76	76	12	40
Pequeri	10	38	38	38	150	38	38	38	36	63	48	76	76	12	41
Piau	10	38	38	38	150	38	38	38	38	64	48	76	76	12	42
Pirapetinga	160	227	227	150	450	113	113	113	120	150	190	100	200	28	105
Piraúba	160	227	227	150	450	113	113	113	120	160	220	110	110	25	106
Rio Novo	120	195	195	120	480	120	120	120	120	100	148	100	100	22	66
Rio Pomba	193	316	316	180	540	135	135	135	140	125	100	100	100	40	196
Rio Preto	26	85	85	150	400	100	100	100	100	130	111	120	120	28	56
Rodeiro	157	229	229	220	550	138	138	138	130	100	180	96	96	30	95
Santa Barbara do Monte Verde	53	76	76	150	490	123	123	123	130	110	129	100	100	15	45
Santa Rita de Jacutinga	37	100	100	100	500	125	125	125	126	120	137	100	100	16	60
Santana do Deserto	80	80	80	80	400	100	100	100	100	55	160	80	80	21	50
Santana do Garambéu	10	49	49	95	230	58	58	58	80	48	59	98	144	15	42
Santo Antônio do Aventureiro	36	91	91	91	360	90	90	90	90	100	127	95	95	17	58

Santos Dumont	549	350	721	300	3500	500	500	250	250	250	600	125	125	35	529
São João Nepomuceno	626	290	290	250	3500	500	500	250	250	226	600	100	100	34	236
Silverânia	56	52	52	52	250	63	63	63	70	49	108	52	52	18	41
Simão Pereira	56	52	52	52	250	63	63	63	70	43	108	54	54	15	40
Tabuleiro	46	92	92	92	450	113	113	113	150	50	138	62	62	17	50
Tocantins	123	316	316	316	1000	375	375	175	190	275	200	100	250	40	114
Valença/RJ	500	800	800	900	1500	190	190	175	190	275	450	350	729	30	740
Volta Grande	87	103	103	103	2100	600	600	200	200	188	100	100	200	16	57
TOTAL	8130	11088	10459	9162	37124	8003	8123	5000	5075	7247	6825	4916	6826	1300	9000

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **Local:** A entrega do **mobiliário escolar** será realizada nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR e/ou pelos municípios consorciados, conforme a necessidade de cada ente, podendo ocorrer em unidades escolares, depósitos centrais, almoxarifados municipais ou outros locais previamente designados pela Administração.

4.2. **Prazos:** As entregas serão realizadas mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, podendo ser ajustados conforme a demanda do CIMPAR e dos municípios consorciados, respeitado o prazo máximo fixado para entrega.

4.3. **Condições:** A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à entrega dos bens, incluindo transporte, seguro, logística, carga e descarga, bem como, quando aplicável, montagem e posicionamento nos locais indicados, sem ônus adicional à Administração.

O mobiliário deverá ser entregue novo, sem uso anterior, devidamente embalado e protegido contra avarias, preservando sua integridade, qualidade, acabamento e funcionalidade, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

A entrega deverá garantir que os produtos estejam aptos para uso imediato, quando não exigir montagem, ou devidamente montados e instalados quando previsto, sem necessidade de qualquer adequação por parte da Administração, assegurando a adequada estruturação dos ambientes escolares.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o mobiliário escolar conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que sejam novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso, qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade;

5.2. Realizar a entrega dos bens nos locais indicados pelo CIMPAR e/ou municípios consorciados, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, seguro, logística, carga, descarga e demais custos decorrentes;

- 5.3. Assegurar que os produtos sejam entregues devidamente embalados, protegidos contra avarias e, quando aplicável, montados e instalados, com integridade preservada e aptos para uso imediato;
- 5.4. Fornecer toda a documentação técnica dos produtos, incluindo catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de conformidade, relatórios de ensaio, e demais documentos exigidos no edital, garantindo rastreabilidade e verificação da qualidade;
- 5.5. Garantir a qualidade dos bens fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos, falhas estruturais ou desconformidades;
- 5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente defeito, avaria, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao uso;
- 5.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- 5.9. Prestar, quando solicitado, orientações técnicas quanto à montagem, uso, conservação e manutenção do mobiliário fornecido;
- 5.10. Cumprir todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente aquelas relacionadas à fabricação e uso de mobiliário escolar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CIMPAR E MUNICÍPIOS)

- 6.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do fornecimento, incluindo demandas, locais de entrega e demais orientações pertinentes;
- 6.2. Designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços/contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da conformidade dos materiais fornecidos;
- 6.3. Permitir o acesso da contratada aos locais indicados para entrega, quando necessário, para fins de recebimento e conferência;

6.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, após a devida conferência e aceitação dos bens;

6.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades, desconformidades ou falhas constatadas no fornecimento, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços/contrato será exercida por representante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR (gestor do contrato) e por representantes dos municípios consorciados (fiscais setoriais), aos quais caberá acompanhar a execução do fornecimento, dirimir dúvidas e verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2. Após cada entrega do mobiliário escolar, a equipe designada pelo CIMPAR e/ou pelo município consorciado poderá realizar conferência técnica para verificação da conformidade dos bens. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias, desconformidades, falhas de fabricação ou inadequações, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

7.3. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas e a devida aprovação pelo fiscal responsável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados conforme as entregas efetivamente realizadas e aceitas pelo CIMPAR e/ou pelos municípios consorciados, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

8.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da entrega do mobiliário escolar, incluindo termo de recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável, bem como demais documentos exigidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, especialmente aqueles relacionados à conformidade técnica dos bens.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e da comprovação da regularidade da entrega, em conformidade com as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS PREÇOS

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a compatibilidade e integração dos itens que compõem o mobiliário escolar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo, entre outros, fabricação, aquisição de materiais, armazenamento, transporte, seguro, tributos, encargos sociais, montagem (quando aplicável) e demais despesas correlatas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

9.3. Os valores propostos deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente superiores aos parâmetros de referência estabelecidos pela Administração, nos termos da legislação vigente.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes poderá superar o prazo de 12 (doze) meses, a previsão de reajuste é indispensável para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O reajuste terá periodicidade anual, contada a partir da data-base da apresentação da proposta, e será aplicado com base em índice oficial que reflita a variação de preços de insumos e materiais médico-hospitalares, preferencialmente índice setorial ou, subsidiariamente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme detalhado no Termo de Referência.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Documento de identificação dos sócios que representam legalmente a empresa.

11.1.2. *Registro comercial, no caso de empresa individual.*

11.1.3. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.*

11.1.4. *O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.*

11.1.5. *No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus*

administradores.

11.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.8. Autorização de Funcionamento para correlatos (AFE) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial (cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a). índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- c). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- e). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g). A análise da qualificação econômico/financeira será realizada de forma objetiva por meio da apresentação dos índices contábeis calculados pelos dados do balanço patrimonial exigíveis neste ano de 2026, assinado pelo licitante e/ou pelo contador, atendendo aos limites estabelecidos a seguir:

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{\text{AtivoCirculante} + \text{RealizávelLongoPrazo}}{\text{PassivoCirculante} + \text{ExigívelLongoPrazo}} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{\text{AtivoCirculante}}{\text{PassivoCirculante}} \geq 1,00$$

h) Justificativa dos Índices Econômico-Financeiros (ILG, ISG e ILC)

A exigência dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) visa assegurar que as empresas licitantes possuam condições econômico-financeiras adequadas para o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

Os referidos índices demonstram a capacidade da empresa em honrar seus compromissos financeiros, tanto de curto quanto de longo prazo, sendo indispensáveis para a verificação da solidez e da liquidez empresarial.

- a) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) avalia a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo;
- b) O Índice de Liquidez Geral (ILG) mede a capacidade de pagamento a curto e longo prazo;
- c) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que os ativos oferecem em

relação ao total das dívidas.

Para os três índices, considera-se situação equilibrada quando o resultado for igual ou superior a 1,00, conforme prática contábil e critérios usualmente adotados na Administração Pública. Tais parâmetros indicam que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos, sem depender exclusivamente de repasses da Administração.

Dessa forma, os índices $ILG \geq 1,00$, $ISG \geq 1,00$ e $ILC \geq 1,00$ foram fixados em patamares mínimos e razoáveis, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a comprovação objetiva da qualificação econômico-financeira dos licitantes, sem restringir a competitividade do certame.

A adoção desses critérios traduz, de forma objetiva, o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, garantindo que a Administração contrate apenas com empresas que apresentem situação financeira equilibrada, condição essencial para a execução integral e segura do contrato.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.4.2 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.4.3 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.4.4 - Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de produtos similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.5 - A PROPONENTE deverá entregar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens de natureza e características compatíveis com o objeto de mobiliário escolar.

11.4.6 – Para fins de comprovação da qualidade e conformidade técnica dos itens de mobiliário, a licitante deverá apresentar:

- a) *Certificações e Laudos: Comprovação de que os produtos atendem às normas de ergonomia e resistência, como a ABNT NBR 16332:2014 para fitas de borda e padrões de fabricação exigidos pelo FNDE.*
- b) *Padrões de Material: Comprovação de utilização de materiais específicos descritos, como tampos em ABS injetado, estruturas em aço carbono com solda MIG e tratamento anticorrosivo com pintura eletrostática.*
- c) *Relatórios de ensaios em conformidade com norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual*
- d) *Ficha técnica de tinta para comprovação de pintura eletrostática, com exposição a névoa salina em conformidade com a norma ASTM B 117.*
- e) *Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP da fabricante.*

11.4.7 – No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras de empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócio em comum.

11.4.8 - O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Edital, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços/fornecimento de produtos relativos aos atestados apresentados;

11.4.9 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5. DAS DECLARAÇÕES:

11.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

11.5.2. Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5.2. Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses

restritivas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21

12 - RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Fica responsável pela gestão do contrato/Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. O fornecedor deverá apresentar, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, bem como atender às exigências regulatórias aplicáveis ao fornecimento de materiais médico-hospitalares, conforme justificativa pertencente no Estudo Técnico Preliminar.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação ambiental vigente, visando à promoção do desenvolvimento sustentável e à redução de impactos decorrentes da aquisição e utilização de mobiliário escolar.

14.2. O mobiliário fornecido deverá, sempre que possível, ser produzido em conformidade com boas práticas de fabricação, observando padrões de qualidade, segurança, ergonomia e uso racional de recursos naturais, atendendo às normas técnicas aplicáveis e demais regulamentações pertinentes.

14.3. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais durante o transporte, armazenamento e entrega dos bens, incluindo o uso adequado de embalagens, a redução de desperdícios e a correta destinação de resíduos provenientes de materiais de proteção e acondicionamento.

14.4. Deverá ser priorizada a aquisição de produtos com maior durabilidade, qualidade e eficiência no uso, contribuindo para a redução de substituições frequentes e para a melhor utilização dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida do mobiliário escolar.

14.5. Quando aplicável, poderão ser exigidas comprovações de conformidade técnica e ambiental dos produtos, bem como certificações emitidas por órgãos competentes ou pelo

fabricante, assegurando o atendimento às boas práticas de sustentabilidade e às normas vigentes

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº.14.133/2021, a partir da data de sua publicação.

16. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Considerando que a demanda dos serviços é estimada, considerando dois aspectos relevantes, a saber:

- i) procedimentos realizados no ano anterior e
- ii) a oscilação da demanda dos procedimentos pelos Municípios, a adotaremos a intenção para Registro de Preços, por se tratar de método mais adequado para a contratação dos serviços e atendimento da demanda dos Municípios.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

17.2. Serão aplicadas penalidades no caso de item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

17.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida.

17.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21.

18 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - A base territorial que compõe o Consórcio – CIMPAR servirá de parâmetro para os licitantes mensurarem as distâncias dos locais onde serão realizados os serviços a serem contratados pelo CIMPAR.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência integra o Edital de Pregão Eletrônico para todos os fins e efeitos.

19.2. O CIMPAR reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que todas as condições sejam atendidas.

Juiz de Fora, 12 de maio de 2026.

Isabela Vaz de Melo Cunha
Secretária Executiva do CIMPAR

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR sediado na Av. Rui Barbosa, nº 642, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.145-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.565.740/0001-455, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Sr. David Carvalho Pimenta, inscrito no CPF/MF nº 056.250.876-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada nos jornais da união, do estado e do município, processo de licitação n.º 15/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CIMPAR n.º(s) 009/2024; 018/2024 e IN(s) SEGES/ME N.º(s) 73/2022; 65/2021 e Súmula nº 247 do TCU**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 1	Conjunto	8130		
2	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 3	Conjunto	11088		
3	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 4	Conjunto	10459		

4	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 5	Conjunto	9162		
5	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 6	Conjunto	37124		
6	Conjunto Refeitório	Conjunto	8003		
7	Conjunto Refeitório Juvenil	Conjunto	8123		
8	Conjunto Refeitório Adulto	Conjunto	5000		
9	Conjunto Refeitório Adulto Com 8 Cadeiras	Conjunto	5075		
10	Cadeira Universitária Prancheta Lateral	Unidade	7247		
11	Conjunto Coletivo 01 Mesa e 04 Cadeiras	Conjunto	6825		
12	Conjunto Coletivo Infantil 01 Mesa e 04 Cadeiras em Polipropileno	Conjunto	4916		
13	Conjunto Sextavado Infantil	Conjunto	6826		
14	Mesa de Refeição Creche	Unidade	1300		
15	Conjunto Professor CJP	Conjunto	9000		
VALOR TOTAL					R\$ -

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará junto ao presente Processo.

3.3. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CIMPAR ou pelos Municípios.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não

participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviço, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade

da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item 5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada

no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios

definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei de Licitações e Contratos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.

11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

11.7. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8. À detentora da Ata de Registro de Preços não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.11. A notificação não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.12. A detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

11.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

12.2. Quando da apresentação das notas fiscais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

12.3. Ao receber a fatura mensal, a fiscalização passará a conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao serviço ofertado ao poder público.

12.4. Se aprovado o serviço pela fiscalização, esta deverá enviar a fatura mensal, juntamente com seu atestado, à Contabilidade.

12.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade considerar-se-á liquidada a despesa.

12.6. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Contabilidade.

12.7. O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificado inconformidades na nota fiscal apresentada.

12.8. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

12.9. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

12.10. Caso se verifique erro nas faturas mensais, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA.

12.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.12. Os pagamentos poderão ser retidos, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

13.2. A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula 5.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Local e data

David Carvaho Pimenta

Presidente do CIMPAR

Representante Legal da Empresa Empresa

XXXXXX

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ MG, CEP _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e (*NOME*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (*nº CNPJ*) estabelecida na (*endereço completo*) neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) (nome), inscrito no CPF sob nº (*nº do CPF*), doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato administrativo visando a aquisição de Mobiliário Escolar, com fornecimento parcelado para atender as demandas do município**, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e seus artigos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços visando a eventual e futura aquisição compartilhada de Mobiliário Escolar, com fornecimento parcelado para atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 1	Conjunto	8130		
2	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 3	Conjunto	11088		
3	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 4	Conjunto	10459		
4	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 5	Conjunto	9162		
5	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 6	Conjunto	37124		
6	Conjunto Refeitório	Conjunto	8003		
7	Conjunto Refeitório Juvenil	Conjunto	8123		
8	Conjunto Refeitório Adulto	Conjunto	5000		

9	Conjunto Refeitório Adulto Com 8 Cadeiras	Conjunto	5075		
10	Cadeira Universitária Prancheta Lateral	Unidade	7247		
11	Conjunto Coletivo 01 Mesa e 04 Cadeiras	Conjunto	6825		
12	Conjunto Coletivo Infantil 01 Mesa e 04 Cadeiras em Polipropileno	Conjunto	4916		
13	Conjunto Sextavado Infantil	Conjunto	6826		
14	Mesa de Refeição Creche	Unidade	1300		
15	Conjunto Professor CJP	Conjunto	9000		
VALOR TOTAL					R\$ -

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM

3.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO nº ____/2026** e Requisição de Compras nº ____/2026 da Prefeitura Municipal de _____, fazendo parte do presente instrumento todas as disposições encontradas no edital da referida licitação e seus anexos.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a R\$ _____ (_____), a serem pagos de acordo com o fornecimento dos produtos, obedecido sempre as condições definidas na proposta de preços apresentada pela contratada na Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº xx/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo do CONTRATO será de até XX (XXXXX) meses contados a partir da data da expedição, por parte do Município Contratante, da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogável nos moldes da Lei 14.133/2021.

5.2 - Após a assinatura do contrato e início de sua vigência, a Secretaria responsável expedirá ordem de fornecimento, tendo a contratada o prazo de até 03 (tres) dias corridos para proceder ao início fornecimento, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, respeitando as descrições de prazo do Edital e Termo de Referência que gerou este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

- 6.1. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.
- 6.2. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 6.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 6.4. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.
- 6.5. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 6.6. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.
- 6.7. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 6.8. À detentora da Ata de Registro de Preços não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.
- 6.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 6.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá notificar, imediatamente, no caso de

vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.11. A notificação não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.12. A detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

6.13. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

6.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

6.15. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITIVO AO OBJETO

7.1. Caso haja necessidade devidamente comprovada, poderão as partes celebrar termo aditivo ao contrato, para fins de acréscimos ou supressões ao objeto, desde que as alterações não excedam o limite legal de 25 % sobre o preço total atualizado do contrato.

7.2. Nos casos de supressões do objeto, o limite disposto no item acima poderá ser excedido desde que ocorra a anuência das partes.

7.3. No curso do contrato será admitida apenas alteração do objeto que tenha sido solicitada pela contratante, devendo a solicitação ser justificada, com modificação quantitativa do item indicado em planilha de custos que acompanhou a proposta, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratante.

7.4. A justificativa para a alteração do objeto deverá ser escrita e apresentar obrigatoriamente manifestação previa, através de parecer de técnico da secretaria competente, descrevendo a necessidade com suas justificativas.

7.5. Qualquer alteração só poderá ser executada após a assinatura, pelas partes, de termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA/ DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. **Prazo de Entrega:** O licitante vencedor deverá realizar a entrega do mobiliário escolar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo CIMPAR ou pelo município consorciado.

8.2. **Emissão das Ordens de Fornecimento:** As Ordens de Fornecimento poderão ser emitidas pelo CIMPAR ou pelos municípios consorciados, podendo ser encaminhadas por meio eletrônico (e-mail), via postal ou outro meio formal acordado entre as partes.

8.3. **Identificação dos Itens:** Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar os itens correspondentes do mobiliário escolar, conforme especificado no Termo de Referência, para fins de controle, acompanhamento e fiscalização.

8.4. **Demanda Individualizada:** As Ordens de Fornecimento serão emitidas de forma individualizada, de acordo com a necessidade de cada município consorciado, considerando a natureza variável das demandas de estruturação e reposição do mobiliário escolar.

8.5. **Forma de Fornecimento:** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, observando-se os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

8.6. **Local de Entrega:** O mobiliário escolar deverá ser entregue nos locais indicados pelo CIMPAR ou pelos municípios consorciados, tais como unidades escolares, almoxarifados ou depósitos municipais, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento.

8.7. **Horário de Entrega:** As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h, salvo ajuste prévio com a Administração.

8.8. **Responsabilidade Técnica:** A contratada deverá garantir que os bens estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, podendo ser exigida a apresentação de responsável técnico, quando aplicável, bem como prestar orientações quanto ao correto uso, montagem e conservação do mobiliário.

8.9. **Recebimento e Conferência:** Após a entrega, os materiais serão submetidos à conferência por equipe designada, podendo ser recusados em caso de desconformidade quanto à qualidade, integridade, montagem, acabamento ou especificações técnicas. A contratada deverá promover a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

8.10. **Documentação:** A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica dos produtos, incluindo catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de conformidade e demais documentos exigidos, sendo condição para aceite e pagamento.

8.11. **Substituição de Materiais:** Caso os produtos apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou não atendam às especificações, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização, sem qualquer custo adicional.

8.12. **Responsabilidade pelo Transporte:** A contratada será responsável pelo transporte, seguro e entrega dos materiais, garantindo que sejam mantidas as condições adequadas de acondicionamento, integridade e proteção contra avarias até a entrega final.

8.13. **Fiscalização:** O CIMPAR e os municípios consorciados poderão fiscalizar o fornecimento a qualquer tempo, podendo exigir ajustes, substituições ou correções necessárias para assegurar a qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes poderá superar o prazo de 12 (doze) meses, a previsão de reajuste é indispensável para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O reajuste dos preços será concedido mediante solicitação da contratada, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da apresentação da proposta, devendo a solicitação estar acompanhada de comprovação da variação dos custos relacionados ao fornecimento de mobiliário escolar, bem como da demonstração analítica de seu impacto no contrato.

9.3. O reajuste terá periodicidade anual e será calculado com base em índice que reflita a variação de preços de insumos e materiais utilizados na fabricação de mobiliário escolar, preferencialmente índice setorial aplicável ao segmento ou, subsidiariamente, índice geral oficial, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme definido no Termo de Referência.

9.4. Independentemente do reajuste, os preços poderão ser revistos a qualquer tempo para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovados, nos termos da legislação vigente.

9.5. Na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, ou de normas técnicas que impactem diretamente os custos de produção, transporte ou fornecimento do mobiliário escolar, os preços poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.6. A aplicação de reajuste ou revisão de preços dependerá de análise e aprovação pela Administração, não sendo automática, devendo observar as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão da contratação ficará a cargo do(a) Gestor(a) do Contrato, o(a) servidor(a)

público(a), Sr(a). [--].

10.1.1. Compete ao (à) Gestor(a), com anuência do Secretário da Pasta:

I – Efetuar o controle do prazo de vigência contratual para fins de realizar-se eventual prorrogação do prazo do contrato;

II – Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;

III – Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;

IV – Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

V – Decidir sobre a rescisão do contrato;

VI – Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais;

VII – Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

10.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do(a) Fiscal, o(a) servidor(a) público(a), Sr(a). [--].

10.2.1. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o Termo de Referência;

VI – Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato;

VII – Exigir o cumprimento das cláusulas do presente contrato e dos respectivos termos aditivos;

VIII – Atestar as notas fiscais e faturas;

IX – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providencias que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI – Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido

10.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada, a ser informada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos curativos e insumos médico-hospitalares e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do CIMPAR e/ou do município consorciado.

12.2. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, a contratada deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista e, quando aplicável, sanitária, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.

12.3. Após o recebimento da Nota Fiscal, a fiscalização procederá à conferência da conformidade dos materiais entregues em relação às especificações constantes no Termo de Referência, incluindo verificação de quantidade, validade, integridade das embalagens e condições sanitárias.

12.4. Estando em conformidade, a Nota Fiscal será atestada pela fiscalização e encaminhada ao setor competente para fins de liquidação da despesa.

12.5. Considerar-se-á liquidada a despesa após o recebimento da Nota Fiscal, o atesto da fiscalização e a aprovação pelo setor competente.

12.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, conforme condições estabelecidas.

12.7. O prazo para pagamento será suspenso na hipótese de constatação de inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal ou na entrega dos materiais, reiniciando-se após a devida regularização.

12.8. Caso a data de pagamento recaia em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.9. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da contratada ou de seu representante legal devidamente autorizado.

12.10. Constatado erro, divergência na Nota Fiscal ou irregularidade nos produtos fornecidos, o pagamento será suspenso até que a contratada promova as devidas correções.

12.11. O não cumprimento de obrigações contratuais poderá implicar retenção de pagamentos até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.12. Poderão ser retidos valores devidos à contratada nos casos previstos em lei, especialmente quando houver pendências relacionadas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou sanitários vinculados à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EMPENHO DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.13. Para assegurar o pagamento dos valores pactuados nesse CONTRATO à CONTRATANTE promoverá o empenho das despesas definidas neste instrumento contratual, nos moldes definidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

14.1.1. Executar o fornecimento do mobiliário escolar na forma solicitada pelo CIMPAR e/ou pelos municípios consorciados, por meio de Ordem de Fornecimento, em estrita observância às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. A Nota Fiscal correspondente deverá detalhar o item fornecido e fazer referência à respectiva Ordem de Fornecimento.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias e danos decorrentes dos bens fornecidos, em conformidade com a legislação aplicável, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente desconformidades, falhas de fabricação, danos estruturais ou inadequação ao uso.

14.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do CIMPAR e dos municípios consorciados, inerentes ao objeto da contratação e nos limites da legislação aplicável.

14.1.4. Comunicar ao CIMPAR e ao município demandante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, mediante devida justificativa.

14.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

14.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, montagem (quando aplicável) e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento dos bens.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- I. Realizar a entrega do mobiliário escolar somente após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pelo CIMPAR ou pelo município consorciado;
- II. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CIMPAR ou pelo município contratante, nos prazos estabelecidos;
- III. Apresentar a Nota Fiscal para pagamento nas condições e prazos estipulados no edital;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- V. Comunicar formalmente ao CIMPAR e ao fiscal do município quaisquer ocorrências que possam comprometer o prazo de entrega ou a qualidade dos bens fornecidos;
- VI. Garantir a qualidade técnica dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações exigidas e normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar;
- VII. Realizar o fornecimento de forma direta, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada;
- VIII. Atender e responder prontamente às solicitações e eventuais reclamações relativas ao objeto fornecido;
- IX. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas e encargos incidentes sobre o fornecimento dos bens;
- X. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem (quando aplicável) e integridade dos produtos até o local indicado pela Administração, garantindo condições adequadas de acondicionamento e preservação;
- XI. Emitir a Nota Fiscal de forma individualizada por município, quando for o caso, contendo referência à Ordem de Fornecimento e ao respectivo empenho.

14.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CIMPAR E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS)

14.3.1. O CIMPAR, como gestor da Ata, e cada município consorciado, como contratante, deverão acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidores designados (gestor e fiscais), registrando todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou desconformidades observadas.

14.3.2. O município contratante deverá efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo pactuados.

14.3.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento, garantindo acesso aos locais de entrega e condições adequadas para recebimento e conferência dos bens.

14.3.4. O município deverá formalizar sua demanda junto ao CIMPAR, por meio dos canais estabelecidos, para emissão da correspondente Ordem de Fornecimento.

14.3.5. O município contratante deverá emitir a respectiva nota de empenho para cada Ordem de Fornecimento, observando os valores definidos na Ata de Registro de Preços.

14.3.6. O município contratante deverá efetuar o pagamento à contratada em função dos bens efetivamente fornecidos e aprovados, de acordo com os valores registrados na Ata.

14.3.7. Realizar a conferência técnica e administrativa das notas fiscais e dos bens recebidos, verificando conformidade com o Termo de Referência.

14.3.8. Fiscalizar o fiel cumprimento de todas as disposições deste edital e do contrato dele decorrente

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS JUNTO AO CIMPAR.

15.1. Solicitar a entrega dos produtos ou prestação dos serviços através do CIMPAR e nos termos deste edital;

15.2. Emitir a autorização para entrega dos produtos ou prestação dos serviços;

15.3. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, a conta da dotação orçamentária na LOA do município;

15.4. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do contrato a ser firmado;

15.5. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados ou produtos fornecidos;

15.6. Controlar e acompanhar toda execução do objeto do contrato a ser firmado.

15.7. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento dos produtos ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

16.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à CONTRATADA, a quantia correspondente à citada penalidade.

16.4. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte do CONTRATANTE.

16.5. O CONTRATANTE poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

16.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à CONTRATADA o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

16.7. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

16.8. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 17.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão judicial.

17.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 17.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.9 - Na hipótese do inciso II do item 17.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal (DEFINIR).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro de Juiz de Fora - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que igualmente assinam.

Juiz de Fora - MG, ___ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL)

CNPJ nº

(Representante legal)



CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX

CNPJ nº

(Representante legal)

CONTRATANTE



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora - MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

MINUTA DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 1	Conjunto	8130		
2	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 3	Conjunto	11088		
3	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 4	Conjunto	10459		
4	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 5	Conjunto	9162		
5	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 6	Conjunto	37124		
6	Conjunto Refeitório	Conjunto	8003		
7	Conjunto Refeitório Juvenil	Conjunto	8123		
8	Conjunto Refeitório Adulto	Conjunto	5000		
9	Conjunto Refeitório Adulto Com 8 Cadeiras	Conjunto	5075		
10	Cadeira Universitária Prancheta Lateral	Unidade	7247		
11	Conjunto Coletivo 01 Mesa e 04 Cadeiras	Conjunto	6825		
12	Conjunto Coletivo Infantil 01 Mesa e 04 Cadeiras em Polipropileno	Conjunto	4916		
13	Conjunto Sextavado Infantil	Conjunto	6826		
14	Mesa de Refeição Creche	Unidade	1300		
15	Conjunto Professor CJP	Conjunto	9000		
VALOR TOTAL					R\$ -

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo ao Processo licitatório nº xx/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** cujo **objeto é o registro de preços visando a eventual e futura aquisição de Mobiliário Escolar para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório**, conforme descrição contida no Termo de Referência que integra o Edital de Licitação, e as demais condições do instrumentos de convocação, com as quais expressamente concordo, elaboro a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 1	Conjunto	8130		
2	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 3	Conjunto	11088		
3	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 4	Conjunto	10459		
4	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 5	Conjunto	9162		
5	Conjunto Aluno Infantil Tamanho 6	Conjunto	37124		
6	Conjunto Refeitório	Conjunto	8003		
7	Conjunto Refeitório Juvenil	Conjunto	8123		
8	Conjunto Refeitório Adulto	Conjunto	5000		
9	Conjunto Refeitório Adulto Com 8 Cadeiras	Conjunto	5075		
10	Cadeira Universitária Prancheta Lateral	Unidade	7247		
11	Conjunto Coletivo 01 Mesa e 04 Cadeiras	Conjunto	6825		
12	Conjunto Coletivo Infantil 01 Mesa e 04 Cadeiras em Polipropileno	Conjunto	4916		
13	Conjunto Sextavado Infantil	Conjunto	6826		
14	Mesa de Refeição Creche	Unidade	1300		
15	Conjunto Professor CJP	Conjunto	9000		
VALOR TOTAL					R\$ -

> Declaramos que nos preços/descontos propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, alimentação hospedagem, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente

licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

➤ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

➤ Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 30 (trinta) dias.

➤ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

RG: CPF:

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CIMPAR

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº xx/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CIMPAR
(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº xx/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CIMPAR

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº xx/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

Ào Sr. Pregoeiro do CIMPAR

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº xx/2026 declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
- 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
- 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.